



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 266/2023

Institui o Teste de Sobrecarga Hídrica, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental nas escolas públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir na Clínica Oftalmológica do Município de Volta Redonda, a realização do Teste de Sobrecarga Hídrica aos alunos da educação infantil e ensino fundamental nas escolas públicas municipais.

§ 1º O Teste de Sobrecarga Hídrica, ou análise denominada curva de sobrecarga hídrica é muito importante para pessoas com suspeita de glaucoma ou monitoramento dele;

§ 2º Caso se observe em primeira análise alguma deficiência visual, a direção do estabelecimento de ensino comunicará aos responsáveis;

§ 3º Se for constatado situação de carência do aluno, a direção encaminhará o matriculado à unidade de saúde do Município;

§ 4º Os exames deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente, por ocasião do início do ano letivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 27 de novembro de 2023.

Walmir Vitor de Souza
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 266/2023

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei que ora apresentamos visa aos alunos de educação infantil e ensino fundamental, condições de através de um pré-exame simples detectar problemas de deficiência visual. Ela é usada para medir o aumento da pressão intraocular, além de sua oscilação e de seus picos. O Teste de Sobrecarga Hídrica, ou análise denominada curva de sobrecarga hídrica é muito importante para pacientes com suspeita de glaucoma ou no monitoramento dele. Como muito bem sabemos, muitas crianças têm tido dificuldades de estudo exatamente por problemas na visão. Assim sendo, estou apresentando este Projeto estabelecendo o teste visual que é de fácil aplicação, servindo inclusive para as crianças ainda não alfabetizadas.

Prot. 3492/23
ACR